

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**  
**Aditamento n.º 89/2013 de 21 de Outubro de 2013**

**Aditamento ao Acordo de Colaboração Celebrado entre a ex-Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Junta de Freguesia da Lomba de S. Pedro, Ribeira Grande.**

Considerando que, a 3 de outubro de 2012, entre a ex-Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, e a Junta de Freguesia da Lomba de S. Pedro, contribuinte 512040958, foi, livremente e de boa fé, celebrado um Acordo de Colaboração, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, conjugados o disposto na alínea i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, na alínea p) do artigo 2.º da Orgânica da ex-Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio;

Considerando que o Acordo de Colaboração referido anteriormente foi autorizado por despacho do Vice-Presidente do Governo, datado de 28 de setembro de 2012;

Considerando que, no decurso das obras, deu entrada na Direção Regional da Habitação uma petição da segunda outorgante no sentido de haver um reforço da verba atendendo a que foi necessário realizar trabalhos a mais na execução de esgotos, rede de gás e na reabilitação das paredes de pedra;

Considerando ainda que os trabalhos estão orçamentados em 10.784,72€ (dez mil, setecentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos) e a junta de freguesia refere que não dispõe de capacidade financeira para suportar este custo;

Entre

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, com sede da Rua Dr. João Francisco de Sousa, 30, 9500-187 Ponta Delgada, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias; e

A Junta de Freguesia da Lomba de S. Pedro, contribuinte 512040958, com sede na Estrada Regional, s/n, 9625-205 Lomba de S. Pedro, representada pelo seu presidente, Márcio Manuel Ponte Amaral, adiante designada por segunda outorgante;

É celebrado e reduzido a escrito o presente aditamento ao Acordo de Colaboração, datado de 3 de outubro de 2012, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, conjugados o disposto na alínea b) do artigo do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º da Orgânica da Secretaria Regional da Solidariedade Social, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/A, de 2 de agosto, o no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, que se rege pela cláusula seguinte:

Cláusula Única

**Alteração ao acordo de colaboração**

As cláusulas segunda e terceira do Acordo de Colaboração, datado de 3 de outubro de 2012, celebrado entre a ex-Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da

Direção Regional da Habitação, e a Junta de Freguesia da Lomba de S. Pedro, passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula Segunda

[...]

.....  
a) .....

b) Atribuir um apoio financeiro, não reembolsável, no montante de 31 592,39€ (trinta e um mil, quinhentos e noventa e dois euros e trinta e nove cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, para aquisição de materiais de construção e da mão-de-obra, tendo em consideração o orçamento apresentado pela segunda outorgante e validado pelos serviços da primeira outorgante.

Cláusula Quarta

[...]

1 – A comparticipação financeira prevista na alínea b) da cláusula segunda será concretizada em três prestações, sendo a primeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), a segunda no valor de 10.807,67€ (dez mil, oitocentos e sete euros e sessenta e sete cêntimos) e a terceira no valor de 10 784,72€ (dez mil, setecentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos).

2 – A primeira prestação será transferida para a conta bancária da segunda outorgante com o início da obra e as restantes mediante autos de vistoria a elaborar pelos serviços da primeira outorgante

3 - .....».

27 de setembro de 2013. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Junta de Freguesia da Lomba de S. Pedro, O Presidente, *Márcio Manuel Ponte Amaral*.